



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 12.611, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.
(publicada no DOE nº 208, de 1º de novembro de 2006)

Denomina a RS-118 de Rodovia Mário Quintana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Mário Quintana a RS-118, em toda sua extensão.

Art. 2º - Deverá ser divulgada, ao longo de sua extensão, a denominação Mário Quintana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2006.

FIM DO DOCUMENTO